



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1464/98

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A CEDER O USO DA PEDREIRA MUNICIPAL À EMPRESA BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. SUBEMPREENTEIRA DO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO DE LAGES-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a ceder o uso da área de terras onde está localizada a pedreira municipal, em São Vicente, à Empresa Bolognesi Engenharia Ltda, com CGC-MF nº 88.298.138/0001-60, sito na Avenida Plínio Brasil Milano-607, em Porto Alegre-RS, subempreiteira do 1º Batalhão Ferroviário de Lages-SC, enquanto perdurarem as obras da RS 207 (trecho Crissiumal-Humaitá-BR 468) e RS 305 (trecho Crissiumal-Horizontina).

**Art. 2º** - A pedreira municipal, objeto desta cessão de uso, está localizada em São Vicente e possui as seguintes características: Lote rural nº 123, pertencente à 5ª Seção Buricá, com área de 119.118,85m<sup>2</sup>, foi adquirida dos herdeiros do Senhor Albino Lansing, autorizado pela Lei Municipal nº 961/90 do dia 31 de Janeiro de 1990, conforme Escritura Pública de compra e venda nº 10.659-139/91 e registrada no Registro de Imóveis sob nº 11/1298 do dia 17 de Dezembro de 1991.

**Art. 3º** - A cessão de uso prevista no Artigo 1º, será firmada entre o Município de Crissiumal (Cedente) e a Empresa Bolognesi Engenharia Ltda, subempreiteira do 1º Batalhão Ferroviário (Cessionário), através de um Termo de Cessão de Uso, com o objetivo de extração e britagem de material pétreo, para atender a demanda das Rodovias citadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica a Empresa Bolognesi Engenharia Ltda, subempreiteira do 1º Batalhão Ferroviário de Lages-SC, autorizada a edificar nesta área, um depósito para estoque de explosivos, satisfazendo todas as condições técnicas e de segurança exigidas no artigo 83 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.649 do dia 28 de Janeiro de 1965, ficando tudo sob inteira responsabilidade da Empresa Bolognesi Engenharia Ltda.

**Art. 5º** - Fica sob a responsabilidade do cessionário, o cumprimento da Legislação ambiental e o Código de mineração.

**Art. 6º** - O Cessionário permitirá ao Município, a retirada do material (pedras britadas e de mão) para atender a demanda do mesmo.

**Art. 7º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Agosto de 1998.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração